

CONSELHOS MUNICIPAIS

*FISCALIZANDO OS GASTOS
PÚBLICOS DA SUA CIDADE*



tce
mt

CORPO DELIBERATIVO

TRIBUNAL PLENO

Presidente

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf

Vice-Presidente

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto

Corregedor-Geral

Conselheiro Interino Moises Maciel

Ouvidor-Geral

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Integrantes

Conselheiro Interino João Batista de Camargo Júnior

Conselheiro Interino Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira

Conselheiro Interino Ronaldo Ribeiro de Oliveira

Conselheiro Substituto junto a Presidência Luiz Henrique Lima

Conselheira Substituta Jaqueline Maria Jacobsen Marques

1ª CÂMARA

Presidente

Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira

Integrantes

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto

Conselheiro Interino Moises Maciel

Conselheira Substituta Jaqueline Maria Jacobsen Marques

2ª CÂMARA

Presidente

Conselheiro Interino João Batista de Camargo Júnior

Integrantes

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Conselheiro Interino Ronaldo Ribeiro

CONSELHEIROS

Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto

Conselheiro José Carlos Novelli

Conselheiro Valter Albano da Silva

Conselheiro Waldir Júlio Teis

Conselheiro Sérgio Ricardo de Almeida

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador-Geral

Alisson Carvalho de Alencar

Procurador-Geral Substituto

William de Almeida Brito Júnior

Procuradores de Contas

Gustavo Coelho Deschamps

Getúlio Velasco Moreira Filho

Elaboração

Cassyra L Vuolo

Secretária de Articulação Institucional e Desenvolvimento da Cidadania

Edição

Secretaria de Comunicação Social

Supervisão

Raoni Pedroso Ricci

Secretário de Comunicação Social

+55 65 3613-7561

raoni@tce.mt.gov.br



Tribunal de Contas
Mato Grosso

Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro,

Nº1 - Centro Político e Administrativo

CEP: 78049-915 – Cuiabá-MT

+55 65 3613-7500

tce@tce.mt.gov.br

www.tce.mt.gov.br

Horário de atendimento:

8h às 18h, de segunda a sexta-feira.

CONSELHOS MUNICIPAIS

FISCALIZANDO OS GASTOS
PÚBLICOS DA SUA CIDADE



01 CONSELHOS MUNICIPAIS

São espaços públicos de diálogo, participação, proposição, deliberação, fiscalização dos gastos públicos, monitoramento e avaliação dos resultados das políticas públicas.



02 CONSELHEIRO

Você é a voz de centenas de pessoas e deve representá-las participando ativamente da vida e do governo de sua cidade, verificando se as decisões da gestão obedecem à lei e atendem aos interesses e demandas dos cidadãos.

03 ONDE ESTÁ ESCRITO ISSO?

Na Constituição Federal de 1988, que abriu os espaços para a participação cidadã, e nas leis da administração pública que organizaram esses momentos para melhor ouvi-lo.





04 FIQUE LIGADO NESTA DICA:

Os conselhos podem desenvolver várias atividades de fiscalização dentro da política pública que eles representam, a exemplo da saúde, educação, assistência social, direitos da criança e do adolescente, entre outros conselhos criados em seu município. No entanto, é importante dizer que, primeiro, seus membros devem se reunir para aprovar as medidas que serão tomadas as quais devem estar embasadas nas leis que tratam do assunto abordado e no documento de sua criação.



**E não se esqueça:
REGISTRE O QUE FOI DELIBERADO EM ATA.**



05 COMO DEVO FAZER?

O primeiro passo é saber como está sendo executada a política pública, buscar se informar, em seguida participar das reuniões do seu conselho, definir a ação ou atividade que será realizada e verificar na lei a possibilidade e o momento de sua realização.



Se você precisa de **informações que NÃO estão no Portal Transparência** da sua cidade para tomar determinada decisão, você pode solicitá-las ao órgão. Todos têm direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse particular ou coletivo. Isso está previsto no art. 5, inciso XXXVIII da Constituição Federal.

06 QUAIS MEDIDAS PODEM SER TOMADAS

1 | Convidar autoridade para prestar explicação, esclarecimento, prestação de contas ou apresentar resultados sobre programas, projetos ou ação realizada;

2 | Solicitar o envio de cópia de processos ou de documentos relacionados aos assuntos de sua competência para análise e fiscalização;

3 | Acompanhar os processos licitatórios de aquisição de bens e ou serviços; assim como a entrega do bem ou a realização do serviço verificando se estão de acordo com o licitado;

4 | Verificar se os preços adotados nas compras estão dentro dos preços apresentados pelo TCE-MT no Sistema Radar das Contas Públicas;

5 | Vistoriar a qualidade dos produtos adquiridos, os prazos de entrega, o acondicionamento e a data de validade dos produtos e, bem assim, a qualidade dos serviços contratados;

6 | Solicitar o envio de balancetes mensais para conhecimento e análise e monitoramento;

7 | Fiscalizar, periodicamente, a presença dos agentes públicos nas unidades e espaços públicos onde prestem o seu serviço;

8 | Avaliar os meios físicos, humanos e operacionais ofertados pelo gestor para a prestação de determinado serviço ou atividade;

06 QUAIS MEDIDAS PODEM SER TOMADAS

9 | *Enviar documento ao controlador interno informando ações em descumprimento às regras da administração pública, inclusive processos que estejam fora do prazo legal, parados em algum setor ou unidade do executivo por tempo superior ao permitido pela lei;*

10 | *Solicitar à Ouvidoria manifestação quanto às denúncias protocoladas e/ou requerimentos não respondidos por tempo superior ao permitido pela Lei de Acesso à Informação;*

11 | *Propor à Presidência da Câmara Municipal a criação de subcomissão para estudo de assuntos novos e que exijam maior articulação entre o executivo, legislativo e a sociedade;*

12 | *Requerer providências do Poder Legislativo quando houver indício de má utilização ou desvio de recurso público;*

13 | *Participar de Comissões do Executivo e do Legislativo que discutam e deliberem sobre política pública;*

14 | *Mobilizar as instituições representativas e participar das Audiências Públicas de discussão dos planos orçamentários;*

15 | *Acompanhar os julgamentos de processos de sua cidade pelas sessões plenárias do Tribunal de Contas;*

16 | *Encaminhar denúncia ao TCE-MT, com evidências, sobre os desvios e/ou má utilização dos recursos públicos;*

06 QUAIS MEDIDAS PODEM SER TOMADAS

17 | *Elaborar documentos orientativos para contribuir com a melhoria da prestação do serviço e para o alcance dos resultados operacionais e finalísticos,*

18 | *Requerer a disponibilização de documentos, relatórios e demais informações públicas, relacionadas aos assuntos sob sua responsabilidade, no Portal Transparência do município;*

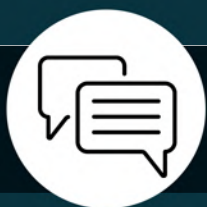
19 | *Usar as mídias sociais para divulgar suas ações, fiscalizações e atividades realizadas a fim de estabelecer com a sociedade um canal aberto de comunicação;*

20 | *Abrir um endereço virtual do Conselho Municipal para receber diretamente chamados quanto à falta de instrumentos, materiais e a má utilização de recursos.*



Estas medidas não foram criadas pelo TCE-MT. Algumas estão inseridas na Constituição Federal de 1988, muitas nas leis que regem a administração pública e outras ainda você encontrará nos estatutos, leis e/ou sistemas criados para nortear e gerenciar resultados para a política pública que você acompanha.





07 PARTICIPE COM O TCE!

Com a tecnologia, podemos nos aproximar ainda mais!

Acompanhe o TCE pelo site e redes sociais, e fique por dentro das nossas ações. Sem sair de casa você pode assistir as nossas Sessões Plenárias e os nossos cursos de capacitação online, além de tirar dúvidas, fazer sugestões, reclamações e denúncias.



O TCE-MT é seu parceiro nessa fiscalização

Acreditamos que o seu papel é muito importante na melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. Trabalhando juntos podemos, de fato, melhorar a qualidade de vida das pessoas.



CONSELHOS MUNICIPAIS

FISCALIZANDO OS GASTOS
PÚBLICOS DA SUA CIDADE



@tceMATOGROSSO



tce.mt.gov.br

tce
mt